

LEI N° 1.215/98

**REVOGA A LEI N° 1.145/97 E CONTÉM
OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada "in totum" a Lei n° 1.145/97, voltando a vigorar, na íntegra, o artigo 36 da Lei n° 826/92 e, com as modificações seguintes, o art. 35 e seu parágrafo 1° da mesma lei:.

"Art. 35- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará "ad referendum" do Sr. Prefeito, a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, ... (VETADO)...tendo-se por base o cargo de cada membro, o tempo dedicado à sua função e as peculiaridades locais (...VETADO...)".

"Parágrafo Primeiro - A remuneração fixada não gera emprego com a municipalidade, não podendo, em hipótese alguma e sob qualquer título ou pretexto, a de maior valor, exceder à pertinente ao funcionalismo municipal de nível VIII"

Art. 2° – Permanecem inalterados o parágrafo 2° do art. 35 e demais termos da Lei n° 826/92. '

Art. 3° - Revogadas ás disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de agosto de 1998

SÍLVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal

MIGUEL FRANCISCO VIEIRA
Procurador Jurídico